



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.864

DE 18 DE JULHO DE 2018.

“REGULAMENTA E DELEGA COMPETÊNCIA PARA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ATOS DE OPERAÇÕES E TRANSAÇÕES RELATIVAS AO FUNDEB, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade regulamentar a forma para a realização de movimentações financeiras, consultas e demais operações e transações relativas ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, bem como delegar poderes aos servidores públicos que especifica, lotados na Diretoria Municipal da Fazenda para sua execução.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por este decreto, os procedimentos quanto as autorizações para as movimentações financeiras realizadas por quaisquer meios disponíveis, inclusive eletrônicos, abertura e encerramento de contas correntes, consultas diversas, demais operações e/ou transações deste Município relativo ao **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º As movimentações financeiras realizadas por quaisquer meios disponíveis, inclusive eletrônicos, abertura e encerramento de contas correntes, serão efetivadas sempre em conjunto com as assinaturas dos detentores dos seguintes cargos:

- I - Chefia do Poder Executivo;
- II – Diretor Municipal da Fazenda;
- III – Tesoureiro.

§1º Excetuam-se da obrigatoriedade de 03 (três) assinaturas, as transações de consultas a saldos, extratos e outras, as quais poderão ser realizadas por meio de uma única assinatura dos ocupantes dos cargos de que tratam os incisos deste artigo. †



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.864/18 – Fls. 02

§2º Os contratos, acordos e convênios serão firmados, isoladamente, sempre pela Chefia do Poder Executivo do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2018.


DALETÊ DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo